



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.^a REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 50/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, de acordo com o art. 96, Inciso I, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no Ato Regulamentar nº 02/89, e ainda apreciando o Processo TRT nº MA-421/89, por unanimidade de votos resolveu: PROVER os cargos de Juiz Presidente das Juntas de Conciliação e Julgamento de Lábrea e Eirunepé, através de promoção por antiguidade e merecimento nos termos do § 5º, letra "b", do artigo 654 da CLT, indicando os Juizes do Trabalho Substitutos do Quadro da Magistratura deste Egrégio Tribunal abaixo relacionados, devendo o Exmo. Sr. Juiz Presidente expedir os respectivos atos:

I - Por antiguidade: o Dr. JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO, para a Junta de Conciliação e Julgamento de Lábrea, na vaga criada pela Lei nº 7729/89;

II - Por merecimento: a Dra. ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, para a Junta de Conciliação e Julgamento de Eirunepé, na vaga criada pela Lei nº 7729/89.

Sala de sessões, 29 de maio de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

Publicada no Diário da Justiça dia 04.06.90, às fls. 15.

MA-421/89